

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2021



O parágrafo único do artigo 2º passa a dispor a seguinte redação:

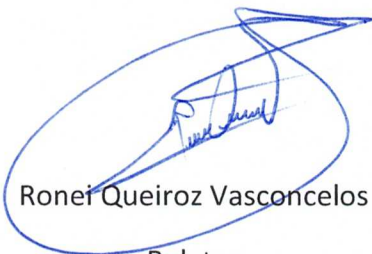
Art. 2º ...

Parágrafo único. Para efeito da cooperação, será designado servidor integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, devendo ser observadas as demais formalidades da Lei Complementar nº 127/2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


Ricardo Oliveira de Freitas
Presidente


Ronaldo Vieira da Costa
Vice-Presidente


Ronei Queiroz Vasconcelos
Relator

